



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2018

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Luís Álvaro Abrantes Campos*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretário: *Luiz Carlos Rocha de Paula*

### EDITAL

EDITAL Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para cadastro de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade VOLUNTÁRIA como assistente de alfabetização no PROGRAMA "MAIS ALFABETIZAÇÃO", por tempo determinado pelo Ministério da Educação, nos termos e nas condições disciplinadas pela Portaria nº 142, de 22 de Fevereiro de 2018, publicada no DOU de 23/02/2018 (seção 1, pág. 54-55).

Do Objetivo

O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização, para fins de Leitura, Escrita e Matemática, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental.

Do Local de atuação

Art. 1º – As atividades serão exercidas nas escolas da Rede Municipal que oferecem o 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

Da Inscrição

Art. 2º – O período de inscrição será de 06/03/2018 a 12/03/2018, na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, situada na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275, bairro Funcionários, Barbacena, MG, no horário de 13h às 17h. A inscrição é gratuita e consiste no preenchimento do formulário (ANEXO I) com apresentação de documentação comprobatória, (cópias e originais para autenticação).

§1º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I- Cédula de Identidade e do CPF;

II- Comprovante de residência.

III – Diplomas, certificados.

IV - Declaração comprobatória dos documentos constantes no art. 3º, incisos III, IV, V, VI e VII.

§ 2º – As cópias dos documentos não serão devolvidas aos candidatos.

§ 3º – Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação do cadastro no presente processo seletivo, valendo para esse fim os resultados divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Barbacena.

Dos Requisitos

Art. 3º - Para se inscrever o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos:

I – Graduação em Pedagogia ou Normal Superior;

II – Especialização em Alfabetização;

III – Ser graduando do curso de Pedagogia a partir do 5º período ou do 3º ano;

IV - Ter participado de programas de formação continuada em alfabetização, com carga horária mínima de 120 horas, a partir de 2013 ;

V - Ter experiência em turmas de alfabetização comprovada por meio de declaração de bom desempenho certificada pelo diretor(a) e técnico (a) em educação da escola onde atuou.

VI - Ter experiência como monitor do Programa Mais Educação, comprovada por meio de declaração de bom desempenho certificada pelo diretor(a) e técnico (a) em educação da escola onde atuou.

VII - Ter experiência como bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), comprovada por meio de declaração de bom desempenho certificada pelo professor(a) supervisor(a) do programa da escola onde atuou.

VIII - Ter disponibilidade para participar das ações formativas, promovidas pelo MEC em articulação com a

Rede Municipal.

Da forma de Avaliação documental

Art. 4º – O cadastro dos candidatos será efetuado através da análise documental, sendo a pontuação máxima de 32 pontos.

Art. 5º – A classificação tem como foco a qualificação do candidato a Assistente de Alfabetização.

Da Pontuação

Art. 6º – A atribuição de pontos obedecerá ao disposto abaixo:

ITEM	DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	2 pontos
II	Especialização lato sensu em alfabetização.	3 pontos
III	Ser graduando do curso de Pedagogia a partir do 5º período ou a partir do 3º ano.	1 ponto
IV	Ter participado de programas de formação continuada em alfabetização com carga horária mínima de 120 horas, a partir de 2013.	1 ponto por curso concluído, totalizando o máximo de 4 pontos.
V	Ter experiência em turmas de alfabetização, de no mínimo 01 ano, comprovada por meio de declaração de bom desempenho.	3 pontos por ano trabalhado, totalizando o máximo de 12 pontos.
VI	Ter experiência como monitor do Programa Mais Educação, comprovada por declaração de bom desempenho.	1 ponto por ano trabalhado, totalizando o máximo de 5 pontos.
VII	Ter experiência como bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), comprovada por declaração de bom desempenho.	1 ponto por ano trabalhado, totalizando o máximo de 5 pontos.

Parágrafo Único – O candidato que apresentar comprovações falsas ou inexatas dos requisitos ou que não satisfizer às condições exigidas será eliminado do processo.

Das atribuições do assistente de alfabetização

Art. 7º – Compete ao assistente de alfabetização:

I - Apoiar e fortalecer o trabalho pedagógico do professor alfabetizador na aplicação e acompanhamento de atividades de leitura, escrita e matemática, estabelecidas e planejadas pelo professor regente;

II - Participar de processo de formação oferecido pelo MEC em articulação com a rede municipal de educação;

III – Atuar na garantia dos direitos de aprendizagem dos alunos;

IV – Obedecer as normas estabelecidas pela Unidade Escolar;

V– Ser assíduo e pontual.

Das vagas

Art. 8º – Será formado cadastro de assistentes de alfabetização voluntários, sem disponibilidade imediata de vagas, para atuação em 20 (vinte) escolas participantes do Programa Mais Alfabetização.

Da carga horária semanal

Art. 9º – A carga horária semanal do assistente de alfabetização será de 5 (cinco) horas por turma, podendo atuar em, no máximo 8 (oito) turmas, perfazendo 40 horas semanais, se houver compatibilidade de horário.

Da validade do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Assistente de Alfabetização

Art. 10 – O processo seletivo terá validade durante a vigência do Programa Mais Alfabetização, determinada pelo Ministério da Educação.

Do apoio financeiro ao Assistente de Alfabetização Voluntário

Art. 11 – Aos assistentes de alfabetização voluntários, cadastrados e convocados para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental das Unidades Escolares será destinado o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por turma, para ressarcimento dos custos com alimentação e transporte.

Art. 12 – O recurso para ressarcimento do transporte e alimentação do assistente de alfabetização, mencionado no art. 11, será disponibilizado, exclusivamente, pelo Ministério da Educação através do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, conforme Art. 4º, § 2º, da Portaria 142 de 22 de Fevereiro de 2018/MEC. Da classificação para Cadastro dos Candidatos a Assistente de Alfabetização

Art. 13 – Os candidatos cadastrados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

I – Os candidatos serão listados, em ordem decrescente de pontuação;

II - Os candidatos cadastrados, serão convocados obedecendo a ordem de classificação, de acordo com a necessidade das Unidades Escolares.

Parágrafo Único – Em caso de candidatos com a mesma pontuação será usado como critério de desempate:

a) Maior tempo de experiência em turmas de alfabetização;

b) Maior idade.

Do Resultado Preliminar

Art. 14 – O resultado preliminar será divulgado no dia 15/03/2018, no E-DOB, no portal da Prefeitura Municipal de Barbacena e na entrada da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

Dos Recursos

Art. 15 – Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado para cadastro de Assistente de Alfabetização, dirigido à Comissão de Avaliação e Seleção, até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar.

Art. 16 – Não serão apreciados recursos interpostos contra resultado de outro candidato, bem como encaminhamento fora do prazo estabelecido.

Art. 17 – Os resultados dos recursos interpostos serão disponibilizados pela Comissão de Avaliação e Seleção, em 72 horas, após a data de solicitação do recurso.

Do Resultado Final

Art. 18 - O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de Assistente de Alfabetização será divulgado por ordem de classificação no dia 22/03/2018, na portaria da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

§ 1º – Os candidatos cadastrados serão chamados conforme a ordem de classificação, de acordo com as demandas das Unidades Escolares.

§ 2º – A não aceitação, pelo candidato classificado, das vagas dispostas ou a não disponibilidade para as vagas apresentadas, resultará na sua recusa ao programa, com isso, será eliminado do processo seletivo, perdendo o direito às vagas.

§ 3º - A ausência do candidato, no ato da convocação implicará no chamamento imediato do próximo classificado. O candidato que não se apresentar será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo o direito à vaga.

Das Disposições Finais:

Art. 19 – A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste edital.

Art. 20 - Esse Processo Seletivo Simplificado para cadastro de Assistente de Alfabetização não acarreta estabilidade ou vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Barbacena.

Art. 21 – O assistente de alfabetização que durante o exercício da função, não obtiver desempenho satisfatório, declarado pela equipe pedagógica da Unidade Escolar, será eliminado do programa.

Art. 22 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

Barbacena, 05 de março de 2018

Luiz Carlos Rocha de Paula

Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2018

ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC  
Rua Washington Ribeiro de Azevedo, 709 - Vila Operária - CEP: 32.210-000 - Barbacena - MG  
Telefone: (32) 2294-2011 - E-mail: gpb@barb.ac.gov.br

## FICHA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO PARA CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Formação (Graduação): \_\_\_\_\_  
 (obrigatório apresentação de documento comprobatório).  
 Especialização: \_\_\_\_\_  
 (obrigatório apresentação de documento comprobatório).  
 Ano/Período em curso Pedagogia: \_\_\_\_\_  
 (obrigatório apresentação de documento comprobatório).  
 Cursos de formação continuada em alfabetização: quantidade de cursos: \_\_\_\_\_  
 Carga Horária total: \_\_\_\_\_  
 (obrigatório apresentação de documento comprobatório).  
 Experiência em turmas de alfabetização: total de anos: \_\_\_\_\_  
 (obrigatório apresentação de declaração comprobatória).  
 Experiência como monitor do Programa Mais Educação: total de anos: \_\_\_\_\_  
 (obrigatório apresentação de declaração comprobatória).  
 Experiência como bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID):  
 total de anos: \_\_\_\_\_  
 (obrigatório apresentação de declaração comprobatória).  
 Com minha participação no processo, fisco ciente de que após a escolha da(s) vaga(s) estarei  
 comprometido para participar das ações formativas promovidas pelo MEC em articulação com a Rede  
 Municipal e cumprir com todas as atribuições do assistente de alfabetização voluntário, de acordo  
 com a Portaria nº 142, de 22 de Fevereiro de 2018, publicada no DOU de 23/02/2018 (seção 1, pág.  
 54-55) e Edital nº 001/2018 - SEDEC.  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Barbacena, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº006/2018 - O Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, no uso de suas atribuições, tendo em vista os dispositivos legais e as normas regulamentares em vigor, e: CONSIDERANDO visita realizada no Município de Barbacena, nos dias 06 a 08/11/2017, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria nº213/2017, tendo como objetivo realizar um levantamento da infraestrutura da rede física de prédios escolares do ensino fundamental, incluindo equipamentos e mobiliário; CONSIDERANDO que foram constatadas, durante as vistorias realizadas nas Escolas Municipais "Crispim Bias Fortes", "José Benedito Câmpara" e "José Felipe Sad", situações que acarretam riscos à segurança, saúde ou à vida dos alunos e funcionários, apontadas em relatório enviado à SEDEC; CONSIDERANDO a necessidade de implementar soluções para fazer cessar as interferências prejudiciais à segurança, saúde e à vida dos alunos e funcionários apontadas no relatório; CONSIDERANDO recomendação emitida no relatório, de que as demais edificações pertencentes à rede escolar municipal, que não foram objeto de vistoria pela equipe de engenheiros, e apresentam ocorrências semelhantes às constatadas nas escolas vistoriadas, sejam também objeto de intervenção pela Administração Municipal. RESOLVE: Art.1º Nomear a comissão abaixo indicada, sob a presidência da primeira, para que execute os trabalhos necessários a fim de sanar as interferências apontadas no relatório do TCEMG. - Emiliane Toste Flisch Pereira - Inpetora, - Eduardo José Lima Sad - Coordenador Administrativo, - Maria Solange Lucindo Magno - Técnica em Educação. Art.2º A comissão será composta, também, por cada um dos Diretores das respectivas Escolas, objeto desse feito. Art.3º Fica fixado prazo de 10(dez) dias úteis, a partir da publicação desta Resolução, para apresentação de relatório à SEDEC, constando o levantamento das providências já realizadas e das demais pendentes, ou as que não forem viáveis de serem providenciadas, com as justificativas, vez que foi determinado prazo de 15(quinze) dias úteis, contados do recebimento do e-mail, o qual encontra-se datado de 28/02/18, para apresentação do relatório ao TCEMG. Art.4º Fica fixado prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Resolução, para a execução do trabalho acima, em todas as escolas da rede municipal, com a elaboração do respectivo relatório apontando a realização ou não das medidas sugeridas e justificativas para a não execução. Art.5º As atividades desenvolvidas serão registradas através de relatórios emitidos pela Comissão, que deverão ser arquivados na Secretaria. Esta Resolução entrará em vigor na data de 05 de março de 2018. Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Barbacena, 05 de março de 2018. Luiz Carlos Rocha de Paula - Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC.

Publique-se na forma da lei  
Cacilda de Araújo Silva  
Secretária Municipal de Governo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 110/2017. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Empresa Classificada: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0006-66. Processo Licitatório nº 084/2017 - Pregão Presencial nº 045/2017. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 110/2017, do valor unitário dos itens individualmente considerados, que está de acordo com a Ata de Análise do Pedido de Reequilíbrio de Preços, exarada pela Comissão Especial de Reajustamento de Preços, bem como com os preços praticados no mercado, viabilizando assim a contratação efetiva, devendo o reequilíbrio retroagir seus efeitos à data de 05/01/2018, firmada pelo proponente registrado. Data de assinatura: 25/01/2018. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Giovana Zappa Barbosa (Secretária Municipal de Obras Públicas - SEMOP), e Leonardo Machado de Azevedo Vilela (Empresa).

Publique-se na forma da lei  
Cacilda de Araújo Silva  
Secretária Municipal de Governo

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Ilson Guilherme de Sá

## EXTRATO DE PORTARIAS

072 - NOMEANDO, a partir desta data, a servidora Fátima Aparecida Canton - Secretária, em substituição ao servidor Flávio Marques de Assis - Secretário, para todos os procedimentos licitatórios no exercício de 2018, em 20 DE FEVEREIRO - VEREADOR ILSON GUILHERME DE SÁ - PRESIDENTE.

075 - O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, Vereador Ilson Guilherme de Sá, de acordo com que dispõe os artigos 63, § 1º, inciso I e 65 do Regimento Interno da Casa e tendo em vista o ofício nº. 017 de autoria do Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior, NOMEIA uma Comissão Especial composta pelos Vereadores Amâncio Augusto de Andrade - Presidente, Vereadora Vânia Maria de Castro - Relatora, Vereador Carlos Augusto Soares do Nascimento - Secretário e os servidores efetivos desta Casa Altamiro Campos Júnior - Contador, Paulo César Reis da Silva - Setor de Pessoal e Maria Aparecida Elias de Paula - Secretária Geral, para realização de Concurso Público de provimento de cargos na Câmara Municipal, em 01 DE MARÇO - VEREADOR ILSON GUILHERME DE SÁ - PRESIDENTE.

076 - REVOGANDO, TORNANDO TOTALMENTE SEM EFEITO, os termos da Portaria nº. 031, de 03.01.18, em 01 DE MARÇO - VEREADOR ILSON GUILHERME DE SÁ - PRESIDENTE.

077 - NOMEANDO, a partir desta data, JACQUELINE FONSECA DE PAULA, como Pregoeiro Oficial da Câmara

ra Municipal, tendo como equipe de apoio o servidores Paulo César Reis da Silva e Marco Antônio de Lima Araújo, em 01 DE MARÇO - VEREADOR ILSON GUILHERME DE SÁ - PRESIDENTE.

## RESUMO DE ATA

RESUMO DA ATA 099/2017 - 013ª Sessão Extraordinária - 22.12.17 - 2º Período - 1º Ano da Legislatura. Presidente: Vereador Odair José Ferreira (REDE). Secretário: Vereador Nilton Cesar de Almeida (PSB). Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio. PRIMEIRA PARTE - EXPEDIENTE - HORÁRIO: 19h10 "Então irão às cidades de Judá e os habitantes de Jerusalém e clamarão aos deuses a quem eles queimaram incenso; estes, porém,, de nenhum modo os livrarão no tempo do seu mal." (Jeremias 11: 12) I - Leitura e Discussão das Atas: - Ata 098/17 - Aprovada por unanimidade. II - Leitura da Correspondência e Comunicações: - Relatório Anual das atividades da Câmara Municipal de 2017. SEGUNDA PARTE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS - 19h17 Discussão e Votação de Projetos REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI Proj. Lei nº. 116/17 - Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Barbacena para o exercício de 2018 e dá outras providências - Aut. Executivo. APROVADO COM 11 VOTOS FAVORÁVEIS E UM VOTO CONTRÁRIO. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA Proj. Lei nº. 147/17 - Altera o Anexo I da Lei nº. 3998, de 2006, dispõe sobre o índice reductor de que trata o parágrafo único do art. 15, da Lei nº. 4533, de 2013 e dá outras providências. - Aut. Executivo. - PRAZO VENCE EM 19.02.18. Com a palavra pela ordem o vereador Milton Roman solicitou que o Sr. Presidente suspendesse a reunião por alguns minutos para discutirem a votação do presente projeto. Solicitação deferida pelo Sr. Presidente que suspendeu a reunião às 19h20. Sessão reaberta às 19h20. Encerrada a discussão foram solicitadas vistas pelo vereador Milton Roman. REJEITADO COM 07 VOTOS CONTRÁRIOS E 6 VOTOS FAVORÁVEIS. Com a palavra pela ordem o vereador Edson Resende disse que gostaria de fazer a sua justificativa de voto após a votação do Plano Plurianual. REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI Proj. Lei nº. 102/17 - Institui Plano Plurianual do município de Barbacena para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências. - Aut. Executivo. APROVADO POR UNANIMIDADE. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Proj. Lei nº. 103/17 - Dispõe sobre a responsabilidade de empresas prestadoras de serviço público de pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas, bem como a garantia dos serviços executados no município de Barbacena e dá outras providências. - Vereadora Vânia Maria de Castro. APROVADO COM 12 VOTOS FAVORÁVEIS E UM VOTO CONTRÁRIO. O vereador José Newton do PSL fez uso da palavra para justificativa de voto. Com a palavra pela ordem a vereadora Vânia Castro solicitou que o projeto fosse colocado em discussão e votação em redação final. Solicitação essa que foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Em redação final Proj. Lei nº. 103/17 - Dispõe sobre a responsabilidade de empresas prestadoras de serviço público de pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas, bem como a garantia dos serviços executados no município de Barbacena e dá outras providências. - Vereadora Vânia Maria de Castro. APROVADO COM 12 VOTOS FAVORÁVEIS E UM VOTO CONTRÁRIO. Proj. Lei nº. 080/17 - Institui no calendário oficial de datas e eventos do município de Barbacena as Festividades na Paróquia de Nossa Senhora da Assunção no mês de agosto de cada ano promovida pela comunidade do bairro Boa Morte e dá outras providências - Au. Ver. José Jorge Emídio. APROVADO POR UNANIMIDADE. Com a palavra pela ordem o vereador Milton Roman solicitou que o projeto fosse colocado em discussão e votação em redação final. Solicitação essa que foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Em redação final Proj. Lei nº. 080/17 - Institui no calendário oficial de datas e eventos do município de Barbacena as Festividades na Paróquia de Nossa Senhora da Assunção no mês de agosto de cada ano promovida pela comunidade do bairro Boa Morte e dá



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



## BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2018

outras providências – Au. Ver. José Jorge Emídio. APROVADO POR UNANIMIDADE. Proj. Lei nº. 142/17 – Altera a ementa e o art. 1º. Da Lei nº. 3525, de 05 de fevereiro de 1999 e dá outras providências. – Aut. Mesa Diretora da Câmara. APROVADO POR UNANIMIDADE. Com a palavra pela ordem o vereador Milton Roman solicitou que o projeto fosse colocado em discussão e votação em redação final. Solicitação essa que foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Em redação final Proj. Lei nº. 142/17 – Altera a ementa e o art. 1º. Da Lei nº. 3525, de 05 de fevereiro de 1999 e dá outras providências. – Aut. Mesa Diretora da Câmara. APROVADO POR UNANIMIDADE. Proj. Lei nº. 145/17 – Altera a Lei Municipal nº. 4169, de 31 de março de 2009 – Aut. Mesa Diretora da Câmara. APROVADO POR UNANIMIDADE. Com a palavra pela ordem o vereador Carlos Du solicitou que o projeto fosse colocado em discussão e votação em redação final. Solicitação essa que foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Em redação final Proj. Lei nº. 145/17 – Altera a Lei Municipal nº. 4169, de 31 de março de 2009 – Aut. Mesa Diretora da Câmara. APROVADO POR UNANIMIDADE. O vereador Edson Resende do PT fez uso da palavra para justificativa do seu voto no projeto do IPTU. O vereador Newton Roman do PHS fez uso da palavra para justificativa do seu voto no projeto do IPTU. O vereador José Newton do PSL fez uso da palavra para justificativa do seu voto no projeto do IPTU. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Proj. Lei nº. 052/17 - Insere os incisos IV, V e VI ao art. 17, § 1º. da Lei Municipal nº. 4293 de 25 de outubro de 2010 – Aut. Vers. Amarílio Augusto de Andrade; Ewer-

ton José Duarte Horta Júnior e Milton Roman. \*Votar requerimento de fls. 27 de aut. Ver. José Jorge Emídio. Com a palavra pela ordem o vereador Carlos Du solicitou a leitura do requerimento. Solicitação deferida pelo Sr. Presidente. O vereador Amarílio do PSC fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Ewerton Horta do PMDB fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Flávio Maluf do PV fez uso da palavra pela ordem. O Sr. Presidente explicou que acataria a decisão do Plenário de forma democrática. Encerrada a discussão do requerimento de fls. 27 o mesmo foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Dessa forma, o projeto foi retirado da pauta para encaminhamento ao IBAM. Proj. Lei nº. 041/17 – Dispõe sobre a aplicação de novo símbolo que representa a pessoa idosa em placas indicativas em espaços públicos do município de Barbacena e dá outras providências. – Aut. Vereadora Joanna Bias Fortes. A vereadora Joanna Bias Fortes do PDT fez uso da palavra para discutir o projeto. O projeto o vereador José Newton do PSL fez uso da palavra para discutir o projeto. A vereadora Joanna Bias Fortes do PDT fez uso da palavra para discutir o projeto pela segunda vez. O vereador José Newton do PSL fez uso da palavra para discutir o projeto pela segunda vez. Encerrada a discussão foram solicitadas vistas pelo vereador Nilton César do PSB. VISTAS CONCEDIDAS AO VEREADOR NILTON CÉSAR. O vereador Flávio Maluf do PV fez uso da palavra pela ordem. O vereador José Jorge do PDT fez uso da palavra pela ordem. O vereador Flávio Maluf do PV fez uso da palavra pela ordem novamente. O vereador Ilson Guilherme do PRB fez uso da palavra pela ordem. O Sr. Presi-

dente explicou que a sugestão dada pelo vereador José Jorge em nada mudaria a situação do projeto, haja vista ele ainda estará em primeira votação. Mas achou melhor ler o que determina o Regimento Interno da Casa e fez a leitura do artigo 198. O vereador José Jorge do PDT fez uso da palavra pela ordem. VETO - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA Veto Parcial Proj. Lei nº. 003/2017 – Dispõe sobre a emissão de senha em Braille, e chamada de voz, para atendimento de deficientes visuais e idosos no âmbito do município de Barbacena. – Aut. Executivo -PRAZO VENCE EM 31.12.17. VISTAS CONCEDIDAS AO VEREADOR AMARÍLIO ANDRADE. TERCEIRA PARTE – ENCERRAMENTO – ORADORES INSCRITOS – HORÁRIO: 20h01 O vereador Edson Resende do PT fez uso da palavra pela ordem. O vereador Nilton Cesar do PSB fez uso da palavra pela ordem. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente determinou que fosse feita a chamada e estavam presentes os vereadores Carlos Du, Edson Resende, Ewerton Horta, Flávio Maluf, Ilson Guilherme, Joanna Bias Fortes, José Antônio, José Jorge, José Newton, Milton Roman, Nilton César, Odair Ferreira, Thiago Martins, Vânia Castro. Após a chamada ele desejou a todos um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo, decretou o recesso parlamentar e declarou encerrada a presente sessão às 20h05 e eu, Danielle de Paula Almeida Duarte, Redatora de Atas, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário. Presidente: Vereador Odair José Ferreira (REDE). Secretário: Vereador Nilton Cesar de Almeida (PSB).

.....